



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.238/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

(Assegura o direito à renovação automática de matrícula na rede municipal de creches e pré-escolas).

Marcos Antonio Zaloti, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. É direito dos filhos e dependentes dos trabalhadores residentes no município de Cerqueira César, a renovação automática da matrícula na rede municipal de creches e pré-escolas.

§ 1º. É dever do Poder Executivo municipal adotar as medidas administrativas para o exercício do direito estabelecido nesta lei.

§2º. É dever dos pais ou responsáveis atualizar os dados cadastrais, como endereço e telefone de contato, sempre que houver alterações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de junho de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta